

Gabinete do Diretor-Presidente

ATO N<sup>o</sup> 05/2015

Reajusta a partir de 1<sup>o</sup> de setembro de 2015, os valores das tarifas de água e esgoto, bem como os demais serviços complementares prestados pelo SANEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.474, de 25 de outubro de 1965, art. 8<sup>o</sup>, alíneas a, d e f, com a redação que lhe deu a Lei Municipal n.º 2.838, de 02 de maio de 1984,

RESOLVE

Art. 1<sup>o</sup> - Revisar extraordinariamente os valores das tarifas de água e esgoto, bem como os demais serviços complementares prestados pelo SANEP, no percentual de 3,94%, com fundamento na Lei Federal n.º 11.445/1997, a partir de 1<sup>o</sup> de setembro de 2015, em função do impacto causado pelos aumentos no custo da energia elétrica, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia.

Art. 2<sup>o</sup> - Os serviços acrescidos pelo percentual previsto no caput deste artigo são os constantes nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 3<sup>o</sup> - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, 31 de julho de 2015.



Jacques Reydam  
Diretor-Presidente do SANEP